Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Nozinho Prates, 1.011 – Sagrada Família
CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus – MG

Resolução CMDCA de Nº 06, de 03 de Novembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Fluxograma de Atendimento da Escuta Especializada no âmbito do Município de Coração de Jesus/MG e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e com fundamento nos arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre os procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a atuação integrada e articulada dos órgãos da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a criança e o adolescente de qualquer tipo de violência institucional e da revitimização provocada por interrogatórios sucessivos ou inadequados efetuados por órgãos sem competência legal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo de atendimento que oriente os encaminhamentos, a definição dos profissionais de referência, a realização da escuta especializada e o acompanhamento dos casos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 03 de Novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Atendimento da Escuta Especializada do Município de Coração de Jesus/MG, elaborado no âmbito da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º O Fluxograma tem como finalidade orientar e padronizar os procedimentos de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, estabelecendo as etapas de recebimento da demanda, avaliação pelo CREAS, definição do profissional de referência, realização da escuta especializada, elaboração de

Angela N. Cardoso

Digitalizado com CamScanner

relatório, encaminhamentos e acompanhamento.

Art. 3º Os órgãos e serviços que integram a rede municipal de proteção deverão observar as orientações estabelecidas no Fluxograma, respeitando suas respectivas atribuições institucionais e promovendo a articulação intersetorial necessária à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º O atendimento deverá assegurar a privacidade, o sigilo das informações, a proteção integral e a prevenção da revitimização, observando os princípios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 5º O CREAS ficará responsável pela coordenação e pelo acompanhamento do fluxo de atendimento da Escuta Especializada, conforme as atribuições estabelecidas no documento aprovado e respeitadas as competências dos demais órgãos da rede de proteção.

Art. 6º O Fluxograma de Atendimento da Escuta Especializada passa a integrar esta Resolução como Anexo I.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 05 de Outubro de 2026.

Ângela Nunes Cardoso

Presidente do CMDCA

Digitalizado com CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Nozinho Prates, 1.011 – Sagrada Família
CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus – MG

PROTOCOLO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

MUNICÍPIO DE COR

Lei 13.431/2017 • Atendimento articulado, proteção integral e garantia de direitos para crianças e adolescentes

LINHA 1

FATO OCORRIDO

Identificação de suspeita ou ocorrêncio de violência contra criança ou adolescente. Recebimento da denúncia por qualquer cidadão, serviço ou profissional.

LINHA 2

CONSELHO TUTELAR

Acolhimento, escuta qualificada e ablicação de medidas protetivas. Articulação imediata da rede de proteção local e registro do caso.

LINHA 3

PROTEÇÃO

(Unidade Escolar • Saúde • Assistência Social) • Atendimento e acompanhamento psicossocial, educacional e de saúde à criança/adolescente e família. Garantia de cuidado, suporte e encaminhamentos necessários.

LINHA 4

AUTORIDADE POLICIAL

Registro de ocorrência, investigação e adoção de medidas legais cabíveis. Preservação de provas e segurança das vítimas.

LINHA 5

SISTEMA DE JUSTIÇA

Atuação do Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário. Adoção de medidas legais, responsabilização e garantia dos direitos drocessuais.

FLUXO INTEGRADO -• Comunicação contínua entre os serviços • Respeito ao sigilo e proteção • Atendimento prioritário e humanizado • Monitoramento e acompanhamento do caso

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG • Secretaria Municipal de Assistência Social • 2026 • Conforme Lei Federal nº 13.431/2017

Digitalizado com CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Nozinho Prates, 1.011 – Sagrada Família
CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus – MG

FLUXO CONSELHO TUTELAR

Lei 13.431/2017 — Coração de Jesus — MG

Cor vermelha = proteção

1. Recebe denúncia
Acolhimento da denúncia de violência contra criança ou adolescente pela equipe do Conselho Tutelar.

↓

2. Registra SIPIA
Registro formal da ocorrência no Sistema SIPIA-CT para controle e acompanhamento oficial.

↓

3. Aplica medidas protetivas — Art. 101 ECA
Aplicação de medidas protetivas previstas no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente para garantia da segurança.

↓

4. Encaminha CREAS • Saúde • Educação
Encaminhamento à rede de proteção: CREAS, serviços de Saúde e Educação para atendimento especializado.

↓

5. Acompanha até proteção
Monitoramento contínuo do caso até a efetiva proteção integral da criança/adolescente.

↓

6. Articula rede
Articulação com a rede de proteção local para fortalecer ações conjuntas e garantir suporte multidisciplinar.

OBJETIVO: Garantir a proteção integral à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme a Lei 13.431/2017.

Conselho Tutelar • Coração de Jesus — MG | Atendimento humanizado, sigiloso e célere

Em caso de violência: denuncie. Disque 100 • 190

Digitalizado com CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Nozinho Prates, 1.011 – Sagrada Família
CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus – MG

FLUXO PODER JUDICIÁRIO

Lei 13.431/2017 • Coração de Jesus – MG

DEPOIMENTO ESPECIAL — ART. 8°

Procedimento para coleta de depoimento especial de criança e adolescente em situação de violência

01 REQUISITADO POR DELEGACIA / MP
O depoimento especial é solicitado pela Delegacia de Polícia ou pelo Ministério Público quando há necessidade de colher o relato da criança ou adolescente vítima/testemunha.

02 LOCAL PROTEGIDO — SALA ESPECIAL
A coleta ocorre em ambiente protegido, acolhedor e adequado, na Sala Especial preparada para garantir segurança, conforto e privacidade.

03 PROFISSIONAL FORENSE — PROTOCOLO
Profissional capacitado/forense realiza a escuta especializada seguindo protocolo, de forma neutra, acolhedora e adequada à idade e desenvolvimento.

04 GRAVAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO
Todo o depoimento é registrado em áudio e vídeo, garantindo fidedignidade e transparência do procedimento.

05 PRODUZ PROVA JUDICIAL
O material gravado é juntado ao processo e serve como prova judicial, auxiliando a instrução processual.

06 EVITA REVITIMIZAÇÃO
A criança/adolescente é ouvida uma única vez em ambiente protegido, evitando repetições e reduzindo o trauma, preservando sua integridade emocional.

FINALIDADE: Garantir direitos, proteger e acolher
Lei 13.431/2017

Coração de Jesus – MG • Poder Judiciário

Digitalizado com CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Nozinho Prates, 1.011 – Sagrada Família
CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus – MG

FLUXO SAÚDE

Lei 13.431/2017 • Coração de Jesus - MG

Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência

1. Atendimento médico

Avaliação inicial da criança/adolescente
• Registro das condições de saúde
• Cuidados imediatos se necessário

2. Acolhimento

Acolhimento humanizado e seguro
• Escuta qualificada
• Respeito e empatia

3. Notificação compulsória SINAN

Registro obrigatório no Sistema de Informação de Agravos de Notificação
• Comunicação dentro de 24h

4. Apoio psicológico

Atendimento psicológico especializado
• Suporte emocional à vítima e família
• Acompanhamento terapêutico

5. Encaminhamento

Conselho Tutelar e CREAS

Encaminhamento ao Conselho Tutelar para proteção
• Acionamento do CREAS para acompanhament social

6. Sigilo

Garantia de sigilo das informações
•Sigilo profissional e proteção de dados conforme a lei

Sigilo e proteção são direitos garantidos pela Lei 13.431/2017 · Coração de Jesus - MG | Saúde Pública

Digitalizado com CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Nozinho Prates, 1.011 – Sagrada Família
CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus – MG

FLUXO EDUCAÇÃO

Lei 13.431/2017 — Coração de Jesus - MG

Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

01 · IDENTIFICAR SINAIS
Observar mudanças de comportamento, sinal físico ou emocional da criança/adolescente.

02 · ACOLHER SEM PERGUNTAS INVESTIGATIVAS
Acolher com empatia, segurança e respeito. Não realizar inquirição ou entrevista.

03 · REGISTRAR EM LIVRO INTERNO
Registrar data, horário, local e observação de forma objetiva no livro de ocorrência da escola.

04 · NOTIFICAR CONSELHO TUTELAR IMEDIATAMENTE
Comunicar formalmente ao Conselho Tutelar do município, sem demora.

05 · ACOMPANHAR CRIANÇA NA ESCOLA
Garantir acolhimento, proteção e continuidade do vínculo escolar com cuidado e sigilo.

06 · ARTICULAR COM REDE
Articular com CREAS, Saúde, Segurança e demais órgãos da rede de proteção.

Secretaria Municipal de Educação • Coração de Jesus - MG
• Atuação conforme a Lei 13.431/2017

ATUE COM RESPONSABILIDADE • SIGILO • PROTEÇÃO INTEGRAL

Digitalizado com CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Nozinho Prates, 1.011 – Sagrada Família
CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus – MG

FLUXO AUTORIDADE POLICIAL

Lei 13.431/2017 • Rede de Proteção • Município Coração de Jesus-MG • 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO • PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

1. Tomar ciência do fato

Registrar Boletim de Ocorrência • BO

2. Criança em situação de risco

Possui vestígios de violência

3. Encaminhar ao IML

Exame de corpo de delito

4. Inquérito será instaurado

Regra geral • Flagrante • Autoria desconhecida

5. Medidas e Procedimentos

- Representar ao MP — antecipação de provas
- Realizar Depoimento Especial
- Incorporar informações
- Concluir inquérito
- Enviar ao MP

RESULTADO: CRIANÇA PROTEGIDA

Digitalizado com CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Nozinho Prates, 1.011 – Sagrada Família
CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus – MG

FLUXO ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS

MUNICÍPIO CORAÇÃO DE JESUS-MG 2026 — Lei 13.431/2017

Proteção Criança e Adolescente

FLUXO DE ATENDIMENTO — ESCUTA ESPECIALIZADA

1. RECEBIMENTO DA DEMANDA

- Encaminhamento SOMENTE via Conselho Tutelar
- através do Questionário padronizado

2. AVALIAÇÃO PELO CREAS

- CREAS avalia e define qual profissional da rede poderá atender Saúde ou Educação, estando profissional de

Assistência, reeferuou ndutação,

- Assistência, Saúde ou Ecefereção

3. DEFINIÇÃO DO PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA

- Indicação profissional de referência na Assistência, Saúde ou Educação
- Acolhimento qualificado, sem revitimização

4. ESCUTA ESPECIALIZADA

- Art. 7º da Lei 13.431/2017
- Procedimento seguro e sigiloso | Local reservado
- Registro formal pelo profissional de referência definido pelo CREAS

5. RELATÓRIO E ENCAMINHAMENTO

- O profissional que fizer o relatório da escuta deve enviar ao Conselho Tutelar
- com cópia de informação de entrega para o CREAS

6. ACOMPANHAMENTO

- Monitoramento
- Relatório sigiloso
- Art. 14
- Articulação com a Justiça

SIGILO GARANTIDO | PROTEÇÃO INTEGRAL | CREAS GESTOR DA ESCUTA 2026

Coração de Jesus-MG | 2026 | Lei 13.431/2017

Digitalizado com CamScanner